ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA 3.192

Ementa: *"*CRIA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO, COM OBJETIVOS CÍVICOS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS, EDUCACIONAIS, OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOSSO MUNICÍPIO*"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o Município de Rolim de Moura, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Parágrafo único: O termo de adesão só poderá ser formalizado após prévia verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 4º - Fica vedada a substituição de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Rolim de Moura pelo prestador de serviço voluntário.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Rondônia, **10 de Junho** de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2C25159B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2016. Edição 1724
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/